



Câmara Municipal de Itaquaquecetuba

Estado de São Paulo

INDICAÇÃO Nº 1805 /2018

INDICO à Mesa, na forma regimental, seja oficiado ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal Mamoru Nakashima, solicitando que adote as providências necessárias junto à Secretaria Municipal competente, estudos quanto à minuta que segue anexo, que ***“AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A DESAFETAR ÁREA URBANA E ALTERAR SUA DESTINAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIA”***.

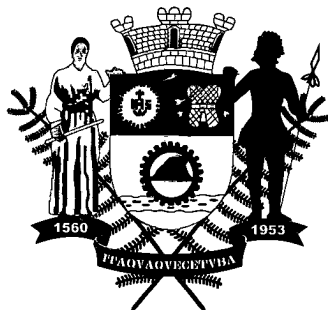
Plenário Vereador Maurício Alves Brás, em 05 de novembro de 2018.



CESAR DINIZ DE SOUZA

Vereador

PROTÓCOLO 1974/2018 - 05/11/2018 14:33 - PROCESSO 1970/2018



Câmara Municipal de Itaquaquetuba

Estado de São Paulo

MINUTA DO PROJETO DE LEI Nº /2018

“AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A DESAFETAR ÁREA URBANA E ALTERAR SUA DESTINAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A Câmara Municipal de Itaquaquetuba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 44, da Lei Orgânica do Município, **RESOLVE:**

Art. 1º. – O poder Executivo Municipal, fica autorizado a proceder a desafetação da Rua Américo de Campos, com início na faixa de transmissão da CESP, com largura de 14,00 metros, seguindo uma distância de 30,00 metros; que segue com largura de 10,00 metros, numa extensão de 185,00 metros até encontrar a Rua Alvares de Carvalho, no bairro Jardim Caiuby, neste Município.

Art. 2º. – Fica destinada a área descrita no artigo anterior como área de lazer, destinada ser um campo de futebol, localizada entre as ruas Salto Grande, Rua Arandu e Rua Alvares de Carvalho.

Art. 3º - As despesas decorrentes com a execução desta Lei correrão a conta das dotações próprias do orçamento, suplementadas se necessário.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Plenário Vereador Maurício Alves Brás, em 05 de Novembro de 2018.



CESAR DINIZ DE SOUZA

Vereador

PROTÓCOLO 1974/2018 - 05/11/2018 14:33 - PROCESSO 1970/2018



Câmara Municipal de Itaquaquetuba

Estado de São Paulo

Justificativa:

O presente Projeto de Lei visa autorizar o Poder Executivo Municipal a desafetar, área Pública, qual seja a rua Américo de Campos, Bairro do Caiuby, neste Município.

O ato administrativo, no caso da desafetação o foco é a alteração da finalidade e destinação do bem, modificação que, em regra, dar-se-á mediante lei. A competência para desafetar é inerente aos próprios Entes Públicos, através da autonomia que lhes foi constitucionalmente atribuída, nos termos do art. 16 da Constituição Federal.

Logo, ressalvadas as limitações legais, os Entes Públicos podem dispor de todos os bens que estão sob seu domínio, inclusive alterando a sua finalidade, desde que, para tanto, seja observada a supremacia do interesse público. Assim, em muitas situações, para ampliar e aprimorar a finalidade pública do bem se torna fundamental desvinculá-lo de uma destinação primária para atribuir-lhe outra de caráter mais amplo e eficiente.

Esse é exatamente o objetivo do presente Projeto de Lei, uma vez que a Rua Américo de Campos que se pretende desafetar, além de se tratar de uma Rua sem saída, em nada interferindo no fluxo de veículos e de pedestres, também se trata de uma rua está cortando um campo de futebol, que será beneficiado pela ampliação de área de lazer.

Diante do exposto, solicito o apoio dos pares para a aprovação deste projeto de lei.

PROTCCOLO 1974/2018 - 05/11/2018 14:33 - PROCESSO 1970/2018